



Federação de Desportos Aquáticos de Mato Grosso do Sul

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

Fundada em 17 de maio de 1983

CNPJ 15.579.238/0001-90

e-mail fedams@fedams.com.br site: www.fedams.com.br



PROGRAMAÇÃO E REGULAMENTO CAMPEONATO ESTADUAL LEONARDO DE DEUS 2020 MIRIM À MASTER

PISCINA CURTA

Data: Sábado, 19 e 20 de dezembro de 2020

Local: Rádio Clube Cidade de Campo Grande/MS



Federação de Desportos Aquáticos de Mato Grosso do Sul

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

Fundada em 17 de maio de 1983

CNPJ 15.579.238/0001-90

e-mail fedams@fedams.com.br site: www.fedams.com.br

CAMPEONATO ESTADUAL DE VERÃO – TROFÉU LEONARDO DE DEUS

DATA	LOCAL	INSCRIÇÃO
19 e 20/12/20	Rádio Clube Cidade - R. Padre João Crippa, 1280 - Centro, Campo Grande – MS	10/12/20

Horários: sábado (matutino e vespertino)

	AQUECIMENTO	INÍCIO DAS PROVAS
MANHÃ	DAS 07:00H ATÉ 07:30H	7:45H
MANHÃ	DAS 09:00H ATÉ 09:30H	09:45H
TARDE	DAS 15:00H ATÉ 15:30H	15:45H
TARDE	DAS 17:00H ATÉ 17:30H	17:45H
MANHÃ	DAS 07:00H ATÉ 07:30H	7:45H
MANHÃ	DAS 09:00H ATÉ 09:30H	09:45H

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º A Federação de Desportos Aquáticos de Mato Grosso do Sul (FEDAMS) realizará o “CAMPEONATO ESTADUAL DE VERÃO – TROFÉU LEONARDO DE DEUS”, destinado às entidades filiadas à FEDAMS, de acordo com a Instrução Normativa n°. 01/07 e conforme estabelece o regulamento geral das competições e o presente regulamento específico, tendo por finalidade desenvolver a natação e promover o intercâmbio desportivo, colaborando para a difusão e apuro do nível técnico da natação Sul Mato-grossense.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS

Art. 2º Os nadadores participantes só poderão competir em suas respectivas categorias.



Federação de Desportos Aquáticos de Mato Grosso do Sul

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

Fundada em 17 de maio de 1983

CNPJ 15.579.238/0001-90

e-mail fedams@fedams.com.br site: www.fedams.com.br

Art. 3º Categorias:

CATEGORIAS	ANO DE NASCIMENTO	IDADE
MIRIM I	2011	09 ANOS
MIRIM II	2010	10 ANOS
PETIZ I	2009	11 ANOS
PETIZ II	2008	12 ANOS
INFANTIL I	2007	13 ANOS
INFANTIL II	2006	14 ANOS
JUVENIL I	2005	15 ANOS
JUVENIL II	2004	16 ANOS
JUNIOR I	2003	17 ANOS
JUNIOR II	2001 A 2002	18 A 19 ANOS
SÊNIOR	2000 EM DIANTE	A PARTIR DOS 20 ANOS
MÁSTER 25+	1991 À 1995	25 À 29 ANOS
MÁSTER 30+	1986 À 1990	30 À 34 ANOS
MÁSTER 35+	1981 À 1985	35 À 39 ANOS
MÁSTER 40+	1971 À 1980	40 À 49 ANOS
MÁSTER 50+	1961 À 1970	50 À 59 ANOS
MÁSTER 60+	1951 À 1960	60 À 69 ANOS
MÁSTER 70+	1941 À 1950	70 À 79 ANOS
MÁSTER 80+	1931 À 1940	80 À 89 ANOS
MÁSTER 90+	1921 À 1930	90 À 99 ANOS
MÁSTER 100+	1911 À 1920	100 À 109 ANOS

CAPÍTULO III - DO PROGRAMA

Art. 4º O programa de provas deste torneio, apenso a este regulamento, será disputado em três etapas em dois dias de competição. Sempre com provas finais, não havendo séries eliminatórias, nas datas previamente marcadas para sua disputa.

§ 1º Todas as decisões referentes ao evento serão tomadas pela FEDAMS, sempre dentro do bom senso e em prol do desenvolvimento da natação Sul Mato-grossense.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Somente poderão participar atletas devidamente regularizados na Federação de Desportos Aquáticos de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º Não existe limite de provas individuais por atletas (ficando a critério do técnico do atleta).

Art. 7º Para participar do torneio é obrigatória a apresentação da carteirinha da FEDAMS ou documento de identidade com foto, desde que aprovado pelo árbitro geral.

Art. 8º As provas do mesmo estilo, distância e sexo serão realizadas em conjunto e classificadas separadamente por categoria.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições dos atletas federados deverão ser realizadas no site da FEDAMS (<https://www.fedams.com.br>), através do sistema de inscrições on-line.



Federação de Desportos Aquáticos de Mato Grosso do Sul

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

Fundada em 17 de maio de 1983

CNPJ 15.579.238/0001-90

e-mail fedams@fedams.com.br site: www.fedams.com.br

§ 1º As entidades participantes deverão estar previamente cadastradas na FEDAMS para utilização do sistema de inscrições on-line.

§ 2º Os tempos para efeito de balizamento não serão convertidos.

Art. 12º As entidades participantes deverão enviar as suas inscrições pelo sistema on-line até o dia 14/12/2020 (segunda-feira). Após este prazo, as inscrições não serão aceitas.

Art. 13º Valor das Inscrições será de R\$80,00 por atleta.

Art. 14º As equipes participantes deverão efetuar o pagamento de suas inscrições por meio de Depósito Bancário, que será gerado após finalizar a inscrição.

§ 1º O pagamento por depósito deve ser efetuado até o dia 15/12/2020 (terça-feira).

§ 2º As entidades que não efetuarem o pagamento no prazo determinado no § 1º do presente artigo, serão automaticamente excluídas do evento.

§ 3º Não haverá cobrança de multa por não comparecimento, entretanto, todas as inscrições realizadas deverão ser pagas.

§ 4º Os cancelamentos de cartões deverão ser enviados ao e-mail fedams@fedams.com.br até 48h antes do evento, a fim de agilizar o andamento da competição.

CAPÍTULO VI –DOS PRÊMIOS

Art. 15º Não serão realizadas premiações no torneio.

CAPÍTULO VII - DA DIREÇÃO

Art. 16º O árbitro geral e demais autoridades serão indicadas pela FEDAMS.

Art. 17º Os casos disciplinares serão julgados pela comissão disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da FEDAMS.

Art. 18º Durante o período de aquecimento, os nadadores não deverão “mergulhar de cabeça” nas raias de nado, anunciadas no congresso técnico, sendo passível de punição o atleta que não atender a esta determinação.

§ único Não será permitida também a utilização de materiais (palmar, nadadeiras, extensores, etc.) que possam causar acidentes na piscina de competição durante aquecimento.

CAPÍTULO VIII - DAS DESPESAS

Art. 19º As despesas de transporte, hospedagem e alimentação serão de exclusiva responsabilidade das entidades participantes.

CAPÍTULO IX - PREVENÇÕES CONTRA O COVID-19 - PROTOCOLO DE RETORNO PARA AS COMPETIÇÕES DE NATAÇÃO

Art. 20º OBJETIVOS:

§1º O objetivo deste documento deve-se a obrigação de estar preparado ao cenário em que estamos devido a pandemia. A preocupação, não é apenas iniciar as atividades, mas atender da melhor forma nossos atletas quanto a medidas de prevenção do COVID-19.

§2º Estamos cientes que as medidas poderão ocasionar alguns contratempos, porém o mais formidável é garantir um ambiente saudável e de segurança para todos os envolvidos.

§3º Uso obrigatório de máscaras faciais e álcool em gel.

Art. 21º ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS:

§1º O Árbitro Geral e seus Auxiliares serão indicados pela a Comissão Organizadora de Eventos da FEDAMS.

§2º Não serão usados cartões de nado, terá uma pessoa na equipe de Arbitragem com a função de Anotador para anotar os tempos dos cronometristas.



Federação de Desportos Aquáticos de Mato Grosso do Sul

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

Fundada em 17 de maio de 1983

CNPJ 15.579.238/0001-90

e-mail fedams@fedams.com.br site: www.fedams.com.br

§3º Os nadadores, técnicos e bombeiros deverão ter lugar reservado no recinto da competição, desde que estejam devidamente oficializados pela FEDAMS.

§4º A arquibancada será de uso exclusivo dos atletas e será delimitado o espaço para cada equipe.

§5º O horário e raias de aquecimento será definido por sorteio.

§6º O aquecimento será realizado na piscina de soltura do clube, verificar no congresso técnico o agendamento e o tempo de aquecimento de cada equipe.

§7º Deve-se obedecer às rotas de entrada e saída para evitar aglomeração.

§8º o atleta maior de 18 anos deverá assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) sobre a sua participação na competição. Os atletas menores de 18 anos, os pais deverão assinar.

§9º Os atletas irão para o banco de controle prontos para nadar.

§10º Não haverá cadeiras para os atletas esperarem a sua vez de competir.

Art. 22º DISTANCIAMENTO SOCIAL

§1º NÃO HAVERÁ ESPAÇO PARA O PÚBLICO;

§2º É aconselhável incentivar que os pais/responsáveis deixem os atletas e retornem apenas para busca-los.

§3º Pessoas do grupo de risco (idosos, cardiopatas, diabéticos, entre outros) não devem comparecer as competições.

§4º As áreas dos atletas no recinto da piscina serão ampliadas.

§5º Faz-se necessário já vir pronto para o aquecimento.

§6º O traje de competição será colocado no vestiário seguindo as normas de distanciamento.

§7º Aglomerações antes, durante e após o evento devem ser evitadas.

§8º Não haverá reuniões no local do evento.

§9º Todos os atletas que terminarem suas participações deverão se dirigir para casa.

§10º Não haverá provas de revezamento.

§11º Os locais dos eventos deverão ter as informações visíveis sobre as medidas de distanciamento e higienes necessárias através de banners, faixas e/ou similares); Os locais dos eventos deverão ter as informações visíveis sobre as medidas de distanciamento e higienes necessárias através de banners, faixas e/ou similares).

§12º Assuntos administrativos (inscrições, conferências, balizamentos, pagamentos) devem ser realizados antecipadamente ao evento por meio de canais digitais.

§13º Envio do protocolo de segurança aos clubes/associações filiadas, aos árbitros e funcionários para que os mesmos façam a divulgação e leitura ficando cientes de todos os itens.

Art. 22º HIGIENE

§1º Todas as recomendações aqui informadas estão em conformidade com os protocolos de higiene e segurança orientados pelos órgãos de saúde do Governo do Estado. As atividades devem ser elaboradas de modo a atentar-se as recomendações da OMS (2020); as normas de biossegurança da Prefeitura de Campo Grande e do Conselho Regional de Educação Física (CREF 11), sobre a realização de prática de atividade física.

§2º O uso de máscaras é obrigatório para todos os envolvidos no evento.

§3º O protetor facial, (viseira/face-shield) é recomendado para aumento da proteção individual. Caso seja necessário.

§4º Só o atleta pode retirar máscara, porém apenas no momento do primeiro apito curto do Árbitro Geral.

§5º É orientado para que a máscara seja trocada sempre que estiver úmida, devendo ser colocada em embalagem própria e fechada.

§6º As entradas no Clube onde será realizado o evento, deverão ter local de higienização de mão e pés: Recipiente de álcool a 70% para as mãos e; Tapete (ou similar) com solução apropriada para os pés ou calçados.

§7º O cuidado com a higiene das mãos será indispensável, evitando sempre as levar ao rosto e repetindo a limpeza sempre que possível.

§8º Deve ser incentivado que todos estejam sempre com as mãos limpas.

§9º Ao tossir ou espirrar, cobrir com o braço e ir imediatamente lavar com água e sabão ou passar álcool a 70%.

§10º O recinto da piscina é área exclusiva dos atletas, árbitros e pessoas autorizadas pela FEDAMS.

§11º A limpeza das áreas comuns deverá ser realizada antes do início do evento.

§12º Todo o equipamento da competição (cadeiras, mesas, equipamentos, cabos, etc.) será limpo e higienizado antes de cada competição.

§13º A utilização de equipamentos deverá ser de forma individualizada. No caso de uso por mais de uma pessoa, é recomendado higienizar antes de usar.



Federação de Desportos Aquáticos de Mato Grosso do Sul

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

Fundada em 17 de maio de 1983

CNPJ 15.579.238/0001-90

e-mail fedams@fedams.com.br site: www.fedams.com.br

§14º Não há local apropriado para guarda de volumes, sendo assim é solicitado que os participantes não tragam para o recinto da piscina bolsas, mochilas e acessórios; se trouxerem não poderão colocar umas próximas das outras.

§15º Durante o aquecimento está proibido uso de material de treino.

§16º É proibido o compartilhamento de material. Cada participante deve trazer sua própria toalha e garrafa com água.

§17º Sabonete líquido, álcool a 70% e toalhas descartáveis serão disponibilizadas nos banheiros/vestiários.

§18º O vestiário deverá ser utilizado apenas para necessidades fisiológicas, evitando trocas de roupas demoradas (de preferência sair direto para casa).

§19º O uso do chuveiro para banho será suspenso; A orientação é usar os vestiários/banheiros e sair mais breve possível.

§20º Cultivar e parabenizar os bons exemplos para que sejam copiados pelos demais.

Art. 23º MONITORAMENTO:

§1º A FEDAMS como organizadora dos eventos oficiais aquáticos do Estado de Mato Grosso do Sul, exigirá de todos os participantes (dirigentes, coordenadores, treinadores, auxiliares, arbitragem, atletas e funcionários) um termo de autorização e responsabilidade, cujo modelo estará à disposição no momento da inscrição no evento.

§2º Todos envolvidos no evento devem apresentar declaração, que será mantida sob a guarda da FEDAMS, atestando que não pertencem a nenhum dos grupos de risco;

§3º A aferição de temperatura será necessária para todos, antes de acessar a área da piscina.

§4º Os funcionários do local do evento terão sua temperatura aferida assim que chegarem para trabalhar pelo próprio clube.

§5º Por respeito ao distanciamento e normas de higiene recomenda-se que o termômetro utilizado seja do tipo eletrônico à distância.

§6º Em caso de algum participante apresentar temperatura superior a 37,8°C, não poderá participar ou trabalhar, devendo ser dispensado do evento sem nenhuma perda e será aconselhado a procurar serviços de saúde para avaliação.

§7º Esse participante deverá cumprir quarentena de 14 dias, salvo se liberado por atestado médico.

§8º Considerando medida de segurança, caso algum participante apresente qualquer sintoma de COVID-19, recomendar que não compareça ao evento.

§9º Colocação de materiais explicativos de boas práticas e prevenção nos locais de boa visibilidade e circulação de pessoas no local do evento.

Art. 24º Essas medidas protetivas à saúde de todos participantes são os protocolos mínimos de prevenção e que a FEDAMS, poderá dar orientações em situações de maior especificidade, adaptando situações que surgirem. Adequaremos os eventos as normas do documento, que apresenta as medidas básicas para condução das competições.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º A FEDAMS sempre que julgar necessário poderá alterar o presente regulamento após consulta ao seu conselho técnico.

Art. 21º Revogam-se as disposições em contrário.

Marcello Vargas Tiago
Presidente